

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023

Tendo esta Comissão, recebido na data de 17/05/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei Complementar nº 06/2023, de autoria do Prefeito de Itaúna, registrado nesta casa sob o número 09/2023, que *e Acresce e cria vagas para provimento dos cargos efetivos que menciona, insere no Anexo I da Lei no 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências”*, e atuando como relator nomeado para exarar parecer acerca da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O projeto de lei em tela visa atender as demandas dos secretários municipais de saúde e regulação urbana por mais servidores (criação de seis vagas para agente de trânsito e uma para assistente social) que atuarão nas respectivas pastas. No caso da secretaria de regulação urbana, os novos servidores serão vinculados à Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes incumbidos da gestão e fiscalização do trânsito, que foi exercida pela Polícia Militar de Minas Gerais até 31/03/2023. Já no caso da secretaria de saúde, o novo servidor será um profissional Assistente Social para compor a equipe de atendimento das cinco linhas de cuidado, organizadas pela Atenção Especializada, visando o atendimento integral ao usuário da Microrregião.

Neste sentido, entendemos que o presente Projeto de Lei Complementar, está instruído com toda a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelecem os artigos 68, X e 82, X da Lei Orgânica e o artigo 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do acima exposto, e após analisar o Projeto de Lei Complementar em tela, entendo que a matéria está elaborada de acordo com as normas legais e regimentais atinentes à espécie, estando apta para apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das comissões, em 29 de maio de 2023.

Giordane Alberto Carvalho
Relator da matéria na CCJ

Acompanham o voto do relator os demais membros da CCJ:

Leonardo Alves dos Santos
Presidente da CCJ

Lacimar Cezário
Membro